

NUPEEX - NÚCLEO DE PESQUISA, ESTÁGIO E EXTENSÃO

EDITAL Nº 05/2025

CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE PESQUISA – PIIC e PROINTEGRA PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA FACULDADES INTEGRADAS DA AMÉRICA DO SUL

O Diretor Geral das Faculdades Integradas da América do Sul – INTEGRA, no uso de suas atribuições regimentais, e em conformidade com o Regulamento Geral do Programa de Iniciação Científica (PIC), aprovado em 20 de fevereiro de 2025, torna público o presente **Edital de Chamada para Submissão de Projetos**, com vistas à participação nos programas de iniciação científica **PIIC (Programa INTEGRA de Iniciação Científica)** e **PROINTEGRA (Programa de Incentivo à Inovação e Excelência Acadêmica)**, no exercício de 2025/2026.

O presente edital está vinculado às diretrizes institucionais de fomento à pesquisa, à promoção da cultura científica e à integração entre ensino, pesquisa e extensão nos cursos de graduação presencial e EAD da INTEGRA. A coordenação, supervisão e avaliação das atividades aqui previstas serão conduzidas pelo Núcleo de Pesquisa, Estágio e Extensão (NUPEEX), com apoio do Grupo de Trabalho para Avaliação de Projetos (GT), nos termos do regulamento institucional vigente.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E DO OBJETO

Art. 1º Este edital tem por finalidade convocar a comunidade acadêmica da INTEGRA para a submissão de projetos de pesquisa científica no âmbito do Programa de Iniciação Científica (PIC), nas modalidades:

I – **PIIC (Programa INTEGRA de Iniciação Científica)**: voltado à submissão de projetos por discentes de graduação presencial ou EAD, regularmente matriculados na INTEGRA, sob orientação de docente habilitado;

II – **PROINTEGRA (Programa de Incentivo à Inovação e Excelência Acadêmica)**: voltado à submissão de projetos de pesquisa de autoria docente, com a posterior seleção de discentes voluntários para composição da equipe de pesquisa.

Art. 2º O presente edital fundamenta-se no Regulamento Geral do Programa de Iniciação Científica da INTEGRA, aprovado em 20 de fevereiro de 2025, e nas diretrizes do NUPEEX, que atuará como órgão executor, fiscalizador e avaliador das atividades previstas.

Art. 3º O edital visa:

- I – Estimular a prática da investigação científica entre docentes e discentes;
- II – Promover a formação científica e o pensamento crítico;
- III – Fortalecer a cultura da pesquisa acadêmica e sua articulação com o ensino e a extensão;
- IV – Incentivar a produção de conhecimento em consonância com as linhas de pesquisa institucionais.

Art. 4º Os projetos aprovados deverão ser executados obrigatoriamente no prazo de **12 (doze) meses**, conforme cronograma estabelecido neste edital e de acordo com os requisitos descritos no regulamento vigente.

NUPEEX - NÚCLEO DE PESQUISA, ESTÁGIO E EXTENSÃO

Art. 5º A participação nos programas PIIC e PROINTEGRA dar-se-á em caráter voluntário, sendo vedada a concessão de bolsas financeiras. Os participantes poderão usufruir dos benefícios institucionais descritos neste edital.

CAPÍTULO II - DAS MODALIDADES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º O Programa de Iniciação Científica (PIC) da INTEGRA compreende duas modalidades distintas, não excludentes entre si, que estruturam a participação de docentes e discentes nos projetos de pesquisa:

I – Modalidade PIIC (Programa INTEGRA de Iniciação Científica – Modalidade Discente): Visa fomentar o protagonismo estudantil na construção do conhecimento científico, por meio da submissão de projetos de autoria discente, vinculados às linhas de pesquisa dos cursos de graduação da INTEGRA e orientados por docente previamente habilitado. O foco está na formação de competências investigativas desde os primeiros períodos da graduação, incentivando a autonomia intelectual, a capacidade crítica e a escrita científica.

II – Modalidade PROINTEGRA (Programa de Incentivo à Inovação e Excelência Acadêmica – Modalidade Docente): Destina-se à submissão de projetos de autoria docente vinculados às linhas de pesquisa dos cursos de graduação da INTEGRA, priorizando a excelência metodológica e a inovação acadêmica. Os discentes, posteriormente indicados, integram a equipe como colaboradores voluntários, sendo selecionados com base na afinidade temática e desempenho acadêmico. Esta modalidade promove a consolidação da cultura científica nos cursos e o fortalecimento dos grupos de pesquisa institucionais.

Art. 7º Os projetos de ambas as modalidades deverão estar vinculados a pelo menos uma das linhas de pesquisa cadastradas nos cursos de graduação da INTEGRA e atender a critérios de relevância, viabilidade técnica e contribuição científica.

Art. 8º Poderão ser aprovados até **05 (cinco) discentes voluntários** por projeto, independentemente da modalidade, justificada a necessidade para a execução do projeto de pesquisa e desde que todos os participantes estejam regularmente matriculados em cursos de graduação da INTEGRA.

§1º Na modalidade **PIIC**, a autoria e iniciativa do projeto partem do(s) discente(s), cabendo ao docente orientador a análise, aceitação, acompanhamento e supervisão técnico-científica da pesquisa.

§2º Na modalidade **PROINTEGRA**, a autoria e iniciativa do projeto partem do docente proponente, que indicará os discentes a serem integrados à equipe de pesquisa, conforme critérios de desempenho, aderência temática e interesse acadêmico.

§3º A composição da equipe de pesquisa poderá incluir estudantes de distintos cursos de graduação e/ou períodos acadêmicos, desde que a participação multidisciplinar esteja devidamente justificada no projeto, demonstrando como tal diversidade contribui para a complexidade investigativa, a ampliação de perspectivas teóricas e o enriquecimento metodológico da proposta.

NUPEEX - NÚCLEO DE PESQUISA, ESTÁGIO E EXTENSÃO

§4º Em ambas as modalidades, é permitida a indicação de **01 (um) coorientador(a)**, desde que justificadamente inserido na proposta de projeto e que atenda aos requisitos definidos no Art. 9º do Regulamento Geral do PIC.

Art. 9º Os projetos aprovados deverão ter execução obrigatória no período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de homologação final pelo NUPEEX, conforme calendário estabelecido neste edital.

Art. 10. A participação no programa, em ambas as modalidades, exige o compromisso integral com as responsabilidades acadêmicas, éticas e metodológicas estipuladas no regulamento vigente, incluindo:

- I – Submissão de relatórios parcial e final de pesquisa;
- II – Participação em eventos acadêmico-científicos internos ou externos;
- III – Produção de artigo científico ao término do projeto, com submissão obrigatória a periódico interno ou externo;
- IV – Inclusão dos créditos devidos à INTEGRA e à modalidade do programa em todas as produções acadêmicas resultantes.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO

Seção I – Dos Docentes Orientadores

Art. 11. Poderão atuar como orientadores nos projetos submetidos ao Programa de Iniciação Científica (PIC), nas modalidades PIIC e PROINTEGRA, os docentes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – Estar vinculado contratualmente a um ou mais cursos de graduação ou pós-graduação da INTEGRA, na modalidade presencial ou EAD;
- II – Possuir carga horária semanal mínima de 12 (doze) horas na instituição;
- III – Ter titulação mínima de:
 - a) **Especialista**, para atuação na modalidade **PROINTEGRA**;
 - b) **Mestre**, para atuação na modalidade **PIIC**;
- IV – Estar com o **Currículo Lattes atualizado** no semestre de submissão do projeto;
- V – Estar formalmente cadastrado como docente orientador junto ao NUPEEX, conforme edital específico de cadastramento vigente;
- VI – Não possuir pendências acadêmico-administrativas junto ao NUPEEX ou inadimplência em programas anteriores de pesquisa, extensão ou inovação institucional.
- VII – Ter participado do edital nº 04/2025 – cadastro de docentes orientadores, efetivando seu cadastro e enviando a documentação necessária.

NUPEEX - NÚCLEO DE PESQUISA, ESTÁGIO E EXTENSÃO

§1º A distinção entre os níveis de titulação exigidos nas modalidades PIIC e PROINTEGRA baseia-se na natureza do protagonismo e autoria do projeto: enquanto o PIIC visa garantir a condução técnica e metodológica por docente com experiência comprovada em pesquisa, o PROINTEGRA permite propostas mais flexíveis de inovação pedagógica e produção acadêmica docente.”

§2º Cada docente poderá orientar, simultaneamente, até **03 (três)** projetos, considerando o somatório das modalidades PIIC e PROINTEGRA.

Seção II – Dos Docentes Coorientadores

Art. 12. Poderá ser incluído 01 (um) coorientador por projeto, desde que indicado e justificado na proposta, observando-se os seguintes critérios:

- I – Possuir titulação mínima equivalente à exigida para o orientador na modalidade correspondente;
- II – Ter Currículo Lattes atualizado no ano de execução do projeto;
- III – Se externo à INTEGRA, atuar em instituição de ensino superior reconhecida no território nacional.

§1º A participação do coorientador será de caráter **voluntário**, não gerando vínculo empregatício ou remuneração de qualquer natureza por parte da INTEGRA.

§2º O coorientador **não acumulará carga horária** institucional pelas atividades desenvolvidas.

Seção III – Dos Discentes Participantes

Art. 13. Poderão participar como discentes voluntários em projetos de iniciação científica da INTEGRA, nas modalidades PIIC e PROINTEGRA, os estudantes que preencham os seguintes requisitos:

- I – Estar regularmente matriculado e com frequência ativa em curso de graduação da INTEGRA, presencial ou EAD;
- II – Ter bom desempenho acadêmico, demonstrado por meio do histórico escolar;
- III – Estar com o **Currículo Lattes atualizado** no semestre da submissão do projeto;
- IV – Apresentar disponibilidade de tempo para o cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, com dedicação mínima de **04 (quatro) horas semanais**;
- V – Não participar de mais de um projeto de iniciação científica simultaneamente no âmbito institucional.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA E SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

Art. 14. Os projetos de pesquisa submetidos ao Programa de Iniciação Científica da INTEGRA, em ambas as modalidades (PIIC e PROINTEGRA), deverão obrigatoriamente:

NUPEEX - NÚCLEO DE PESQUISA, ESTÁGIO E EXTENSÃO

- I – Estar vinculados a pelo menos uma das **linhas de pesquisa** cadastradas nos cursos de graduação da INTEGRA;
- II – Ser elaborados em consonância com os princípios éticos e metodológicos da pesquisa científica e estar tecnicamente estruturados para execução no período de até **12 (doze) meses**;
- III – Estar redigidos de acordo com as normas da **ABNT NBR 15287:2025** (Projeto de Pesquisa), com extensão mínima de 10 (dez) e máxima de 20 (vinte) páginas, excluindo apêndices e anexos;
- IV – Ser submetidos exclusivamente por meio eletrônico, conforme sistema e link específico a ser divulgado pelo NUPEEX.

Seção I – Da Estrutura Obrigatória dos Projetos

Art. 15. A estrutura dos projetos deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- I – **Folha de rosto**, com título do projeto, nome completo do(s) proponente(s), modalidade (PIIC ou PROINTEGRA), curso, campus, nome do orientador e coorientador (quando houver), linha de pesquisa institucional e data;
- II – **Sumário**;
- III – **Resumo** (até 250 palavras) e de **3 (três) a 5 (cinco) palavras-chave**;
- IV – **Seção 1 – Introdução**: delimitação do tema, problema de pesquisa, hipóteses (quando cabíveis), objetivos geral e específicos e justificativa da relevância científica, acadêmica e social;
- V – **Seção 2 – Fundamentação teórica**, com revisão atualizada e pertinente à temática;
- VI – **Seção 3 – Metodologia**, descrevendo detalhadamente: abordagem científica, procedimentos, instrumentos, população e amostra, critérios de inclusão/exclusão, técnicas de análise de dados e, quando necessário, encaminhamento ao Comitê de Ética;
- VII – **Seção 4 – Recursos**, informando os recursos humanos, materiais, tecnológicos e/ou financeiros necessários para a execução;
- VIII – **Seção 5 – Plano de trabalho**, com cronograma de atividades detalhado mês a mês, contemplando:
 - a) Levantamento bibliográfico
 - b) Submissão ao Comitê de Ética (quando aplicável)
 - c) Coleta de dados
 - d) Análise e discussão dos resultados
 - e) Elaboração dos relatórios parcial e final
 - f) Redação e submissão do artigo científico

NUPEEX - NÚCLEO DE PESQUISA, ESTÁGIO E EXTENSÃO

IX – **Referências bibliográficas**, conforme normas da ABNT; X

– **Apêndices e/ou Anexos**, quando necessários.

Seção II – Da Submissão e da Documentação Complementar

Art. 16. A submissão dos projetos deverá ser realizada por meio eletrônico, **até o dia 22 de agosto de 2025**, mediante preenchimento de formulário específico e envio dos seguintes documentos:

I – Arquivo do projeto em formato PDF, com todos os itens exigidos;

II – Termo de compromisso do(s) discente(s), conforme modelo a ser disponibilizado;

III – Termo de aceite e compromisso do docente orientador, conforme modelo a ser disponibilizado;

IV - Currículo Lattes atualizado de todos os componentes da equipe de pesquisa;

V - Cópia do Parecer Consubstanciado de Aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa, quando for o caso.

VI – Quando houver coorientador externo, declaração de aceite e currículo atualizado.

Parágrafo único. A ausência de qualquer um dos itens obrigatórios acarretará **indeferimento imediato da proposta**.

CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E RESULTADOS

Art. 17. A avaliação e seleção dos projetos submetidos ao Programa de Iniciação Científica da INTEGRA, nas modalidades PIIC e PROINTEGRA, será realizada pelo **Grupo de Trabalho para Avaliação de Projetos (GT/NUPEEX)**, instância consultiva e avaliativa composta por docentes das diversas áreas do conhecimento, designados pela Direção Geral e coordenados pelo NUPEEX.

§1º O GT será constituído por, pelo menos, 01 (um) docente efetivo de cada curso de graduação da INTEGRA, com titulação mínima de mestre, preferencialmente com experiência comprovada em pesquisa, atuando nas diversas áreas do conhecimento e designados por portaria da Direção Geral.

§2º A composição do GT deverá garantir representatividade entre os cursos e modalidades da instituição (presencial e EAD), bem como observar critérios de imparcialidade e isenção em relação aos projetos avaliados.

§3º Os membros do GT atuarão sob coordenação do NUPEEX, sendo responsáveis pela leitura, análise e parecer técnico de cada proposta, utilizando-se de ficha avaliativa padronizada conforme critérios deste edital.

§4º O mandato dos membros do GT será de 12 (doze) meses, podendo haver recondução por igual período, mediante avaliação da Direção Geral e do NUPEEX.

NUPEEX - NÚCLEO DE PESQUISA, ESTÁGIO E EXTENSÃO

Art. 18. O processo avaliativo dos projetos submetidos ao presente edital será conduzido pelo Grupo de Trabalho de Avaliação de Projetos (GT/NUPEEX) seguindo princípios de **mérito acadêmico, relevância científica, adequação metodológica e alinhamento institucional**, e observando os seguintes critérios objetivos:

- I – Clareza e coerência dos objetivos e justificativas;
- II – Consistência teórico-metodológica;
- III – Viabilidade técnica e cronológica do plano de trabalho;
- IV – Contribuição potencial para a área de conhecimento e/ou para a comunidade;
- V – Adequação à linha de pesquisa do curso;
- VI – Qualificação do proponente e do orientador (ou equipe orientadora); VII – Observância às normas técnicas da ABNT e às exigências deste edital.

§2º Cada projeto será avaliado por, no mínimo, 02 (dois) membros distintos do GT, de forma individual e independente, assegurando o princípio da imparcialidade.

§3º Em caso de discrepância superior a 30% entre as notas atribuídas por avaliadores distintos, será designado um terceiro parecerista, cuja avaliação servirá como critério de desempate.

§4º Os pareceres atribuídos aos projetos terão caráter técnico, descritivo e classificatório, e poderão ser utilizados como subsídio em caso de interposição de recurso.

§5º As decisões do GT/NUPEEX serão soberanas e baseadas em julgamento técnico, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, motivação e publicidade.

§6º Serão desclassificados os projetos que:

- I – Estiverem incompletos ou em desacordo com a estrutura exigida;
- II – Forem submetidos fora do prazo;
- III – Apresentarem plágio, autoplágio ou má-conduta acadêmica comprovada;
- IV – Envolvam seres humanos ou animais sem o devido trâmite ético formal junto ao Comitê de Ética, quando aplicável.

Seção I – Da Divulgação dos Resultados

Art. 19. O resultado preliminar dos projetos aprovados será publicado nos canais oficiais da INTEGRA, com a devida identificação da modalidade, título do projeto, nome do orientador e dos discentes participantes.

Art. 20. Os proponentes poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data de publicação, mediante justificativa formal enviada ao NUPEEX, por meio do e-mail institucional (nupeex@faculdadeintegra.edu.br).

NUPEEX - NÚCLEO DE PESQUISA, ESTÁGIO E EXTENSÃO

Art. 21. O resultado final homologado será publicado após a análise dos recursos, contendo a lista definitiva dos projetos aprovados e o calendário de execução institucional.

CAPÍTULO VI – DO ACOMPANHAMENTO, RELATÓRIOS E ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

Art. 22. Os projetos aprovados no âmbito deste edital serão acompanhados academicamente pelo **NUPEEX**, que atuará na supervisão técnico-pedagógica, administrativa e científica das atividades realizadas por orientadores e discentes durante toda a vigência do projeto.

Art. 23. O acompanhamento compreenderá:

- I – Análise da frequência e regularidade das orientações;
- II – Monitoramento da execução do plano de trabalho;
- III – Avaliação dos relatórios parcial e final;
- IV – Participação nos eventos científicos e acadêmicos institucionais;
- V – Cumprimento das normas éticas e regulamentos internos.

Seção I – Dos Relatórios Obrigatórios

Art. 24. Todos os projetos aprovados, em ambas as modalidades, deverão apresentar **dois relatórios obrigatórios**:

- I – **Relatório Parcial**, a ser entregue até **180 (cento e oitenta) dias**, após o início da execução do projeto;
- II – **Relatório Final**, a ser entregue até o **último dia útil do 12º mês** de execução, conforme calendário institucional a ser divulgado pelo NUPEEX.

§1º Os relatórios deverão conter:

- a) Síntese das atividades realizadas;
- b) Participação efetiva de cada membro;
- c) Resultados preliminares e/ou finais obtidos;
- d) Evidências de apresentação em eventos e/ou submissão de artigo científico;
- e) Alterações de cronograma ou ajustes metodológicos, se houver.

§2º Os modelos e orientações técnicas para preenchimento dos relatórios serão disponibilizados pelo NUPEEX no momento da homologação dos projetos.

§3º A não entrega de qualquer dos relatórios no prazo estipulado, ou sua entrega incompleta ou incompatível com o plano de trabalho, implicará na **inadimplência formal do projeto**, sujeita às penalidades previstas neste edital.

NUPEEX - NÚCLEO DE PESQUISA, ESTÁGIO E EXTENSÃO

Seção II – Do Encerramento e da Publicação dos Resultados

Art. 25. Ao final do ciclo de pesquisa, todo projeto deverá apresentar **um artigo científico inédito**, redigido em coautoria entre orientador e discentes, com a devida menção à modalidade do programa e à instituição.

§1º O artigo deverá ser obrigatoriamente submetido a periódico acadêmico, revista científica ou anais de evento com registro oficial (ISSN ou ISBN), preferencialmente de acesso aberto.

§2º A submissão e aceite do artigo constituem **requisito indispensável** para a emissão de certificado e reconhecimento institucional da participação no programa.

Art. 26. A participação dos projetos e seus resultados será divulgada em eventos científicos promovidos ou apoiados pela INTEGRA, especialmente na **Jornada de Iniciação Científica** e em seminários promovidos pelo NUPEEX.

§1º A participação na Jornada Institucional de Iniciação Científica da INTEGRA será obrigatória para todos os projetos aprovados, como culminância da experiência.

§2º Projetos com desempenho excepcional poderão ser selecionados para **apresentações externas**, com apoio institucional parcial ou integral, conforme critérios estabelecidos pelo NUPEEX.

CAPÍTULO VII – DOS BENEFÍCIOS INSTITUCIONAIS

Seção I – Dos Benefícios para Docentes Orientadores

Art. 27. Os docentes orientadores que participarem do Programa de Iniciação Científica da INTEGRA, em quaisquer das modalidades previstas neste edital, farão jus aos seguintes benefícios institucionais:

I – **Reconhecimento formal** da atividade de orientação, por meio de certificado emitido pela instituição, após a finalização do projeto e comprovação da submissão do artigo científico com os resultados da pesquisa;

II – **Acréscimo de 1 (uma) hora/aula semanal por projeto na carga horária institucional**, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do projeto;

III – Participação preferencial nas atividades e formações promovidas pelo NUPEEX, além de menções em relatórios acadêmicos, científicos e institucionais.

§1º O recebimento dos benefícios está condicionado ao cumprimento integral das obrigações previstas neste edital, especialmente quanto à entrega dos relatórios parcial e final, participação em eventos institucionais e submissão de artigo científico.

§2º Os benefícios referem-se exclusivamente à carga horária de orientação e não implicam em acréscimos financeiros automáticos, ficando eventuais compensações sob deliberação da Direção

NUPEEX - NÚCLEO DE PESQUISA, ESTÁGIO E EXTENSÃO

Acadêmica, nos termos da política institucional de horas complementares e reconhecimento acadêmico.

Seção II – Dos Benefícios para Discentes Voluntários

Art. 28. Os estudantes que participarem voluntariamente de projetos de pesquisa aprovados no âmbito do PIIC ou PROINTEGRA farão jus aos seguintes benefícios institucionais:

I – **Certificado de participação** no Programa de Iniciação Científica, emitido após o encerramento do projeto e comprovação da submissão do artigo científico, com descrição da carga horária e da modalidade de atuação;

II – **Aproveitamento da carga horária de dedicação ao projeto como atividade complementar**, conforme regulamentação interna de cada curso de graduação da INTEGRA;

III – **Acesso gratuito** a eventos científicos, acadêmicos e de formação promovidos pela INTEGRA, no âmbito da iniciação científica, durante a vigência do projeto;

IV – Participação prioritária em cursos de capacitação promovidos pelo NUPEEX;

V – Possibilidade de **apresentação dos resultados da pesquisa em eventos científicos externos**, com carta de recomendação e apoio institucional para publicação e divulgação acadêmica.

§1º O discente deverá comprovar, ao longo da vigência do projeto, o cumprimento das atribuições previstas neste edital para a manutenção do vínculo com o programa e a validade dos benefícios concedidos.

§2º A evasão ou o descumprimento das obrigações implicará o cancelamento automático dos benefícios, inclusive o indeferimento do certificado de participação.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES ÉTICAS, CANCELAMENTO E PENALIDADES

Seção I – Da Observância Ética

Art. 29. Todos os projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste edital, em ambas as modalidades, deverão respeitar os princípios da ética na pesquisa científica, observando:

I – A Resolução nº 466/2012 e nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde, quando envolverem seres humanos;

II – A legislação vigente sobre experimentação com animais, quando aplicável;

III – As diretrizes institucionais de integridade acadêmica, respeito aos direitos autorais e à originalidade da produção científica.

NUPEEX - NÚCLEO DE PESQUISA, ESTÁGIO E EXTENSÃO

Art. 30. Os projetos que envolvam seres humanos ou animais deverão ser **submetidos e aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)**, conforme o caso.

Parágrafo único. Cabe ao docente orientador e à equipe de pesquisa verificar, no momento da elaboração do projeto, a obrigatoriedade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA). A tramitação deverá ser realizada antes de qualquer atividade de coleta ou contato com participantes. Nenhuma ação prática poderá ser iniciada sem a emissão do parecer consubstanciado de aprovação. O descumprimento desta norma implicará no cancelamento imediato do projeto e na abertura de processo administrativo junto ao NUPEEX e à Direção Acadêmica, com base em infração ético-acadêmica.

Seção II – Do Cancelamento e Desligamento

Art. 31. O cancelamento de projetos poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo orientador responsável, mediante justificativa formal e aprovação do NUPEEX, nas seguintes situações:

- I – Impossibilidade de continuidade da pesquisa por fatores técnicos, institucionais ou pessoais;
- II – Desistência do(s) participante(s), docente(s) ou discente(s), com impacto na viabilidade do projeto;
- III – Descumprimento de cronograma, ausência de relatórios ou abandono das atividades sem comunicação prévia.

§1º O pedido de cancelamento deverá ser assinado por todos os envolvidos no projeto e entregue ao NUPEEX com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do encerramento previsto.

§2º O NUPEEX poderá solicitar relatório parcial atualizado e justificativa detalhada como condição para homologação do cancelamento.

§3º Em caso de cancelamento aprovado:

- I – Todos os benefícios institucionais concedidos serão imediatamente interrompidos;
 - II – Não serão emitidos certificados, declarações ou documentos comprobatórios, ainda que parciais;
- Seção III – Das Penalidades**

Art. 32. Considera-se inadimplente com o Programa de Iniciação Científica o participante – docente, discente ou coorientador – que:

- I – Descumprir prazos e obrigações definidas neste edital e no regulamento do PIC;
- II – Abandonar o projeto sem comunicação formal e prévia;
- III – Apresentar condutas incompatíveis com a ética acadêmica e científica;
- IV – Cometer plágio, falsificação de dados ou apropriação indevida de autoria intelectual.

NUPEEX - NÚCLEO DE PESQUISA, ESTÁGIO E EXTENSÃO

Art. 33. A inadimplência implicará as seguintes penalidades, cumulativas ou não, a depender da gravidade da infração:

- I – Suspensão de participação em novos editais de pesquisa, extensão e inovação, por até 02 (dois) anos consecutivos;
- II – Indeferimento de certificados, registros e horas complementares vinculadas ao projeto;
- III – Comunicação formal à Coordenação de Curso e à Direção Acadêmica da instituição, para providências administrativas adicionais;
- IV – Em caso de bolsa ou benefício financeiro externo (se houver), devolução integral dos valores recebidos, conforme normas do órgão financiador.

Art. 34. As infrações e casos omissos serão analisados pelo NUPEEX e, quando necessário, pela Direção Geral da INTEGRA, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório ao(s) envolvido(s).

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A participação neste edital implica a **aceitação irrestrita de todas as condições, normas e prazos** nele estabelecidos, bem como no Regulamento Geral do Programa de Iniciação Científica das Faculdades INTEGRA.

Art. 36. O presente edital poderá ser **retificado ou complementado**, a qualquer tempo, por motivos administrativos, legais ou acadêmicos, mediante publicação de adendos ou comunicados oficiais nos canais institucionais da INTEGRA.

Art. 37. O NUPEEX reserva-se o direito de resolver os **casos omissos** ou não previstos neste edital, em conjunto com o Grupo de Trabalho de Avaliação de Projetos e, quando necessário, com a Direção Acadêmica e a Direção Geral da instituição.

Art. 38. O descumprimento de quaisquer dispositivos deste edital, sem justificativa formalmente aceita, poderá acarretar **exclusão sumária do projeto** e das atividades vinculadas ao programa.

Art. 39. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o ciclo 2025/2026 do Programa de Iniciação Científica da INTEGRA.

Caldas Novas, 23 de abril de 2025.

Ítalo Oliveira Castro
Ítalo Oliveira Castro
Diretor Geral

Iury Oliveira Castro
Iury Oliveira Castro
Diretor Acadêmico

Oyama Braga Martins Netto
Oyama Braga Martins Netto
Coordenação - NUPEEX/INTEGRA

NUPEEX - NÚCLEO DE PESQUISA, ESTÁGIO E EXTENSÃO**ANEXO A - CRONOGRAMA SIMPLIFICADO**

ETAPA	PERÍODO / DATA
Publicação do Edital	23 de junho de 2025
Submissão dos projetos (PIIC e PROINTEGRA)	Até 22 de agosto de 2025
Avaliação dos projetos pelo GT	25 de agosto a 05 de setembro
Divulgação de resultado preliminar	8 de setembro de 2025
Prazo para interposição de recursos	10 de setembro de 2025
Divulgação do resultado final	12 de setembro de 2025
Homologação dos projetos	15 de setembro de 2025
Início da vigência dos projetos aprovados	15 de setembro de 2025
Capacitação em Pesquisa	15 a 26 de setembro de 2025
Entrega do Relatório Parcial	Até 15 de março de 2025
Final da vigência dos projetos aprovados	15 de setembro de 2026
Entrega do Relatório Final	Até 15 de setembro de 2026
Jornada de Iniciação Científica da INTEGRA	Setembro/outubro 2026 (a definir)

Para esclarecimentos adicionais, dúvidas sobre este edital ou suporte no processo de inscrição e seleção, os candidatos poderão entrar em contato diretamente com o Núcleo de Pesquisa, Estágios e Extensão – NUPEEX/INTEGRA através dos seguintes canais oficiais:

- E-mail: nupeex@faculdadeintegra.com.br
- Telefone: (62) 99964-5458 (atendimento em dias úteis das 08h às 17h)
- Atendimento presencial: Sala do Núcleo de Pesquisa, Estágios e Extensão (NUPEEX), Campus das Faculdades Integradas da América do Sul – INTEGRA.

Caldas Novas, 23 de junho de 2025.

TITLE



FILE NAME

REQUEST ID

REQUESTED

REQUESTED BY

STATUS

● **Completed**

Ítalo Oliveira Castro (italo@faculdadeintegra.edu.br)



22/06/2025
02:21:26UTC±0



22/06/2025
14:23:24UTC±0
191.56.245.203

Iury Oliveira Castro (iury@faculdadeintegra.edu.br)



22/06/2025
14:23:24UTC±0



23/06/2025
18:31:41UTC±0
189.123.189.242

Oyama Braga Martins Netto (nupeex@faculdadeintegra.edu.br)



23/06/2025
18:31:41UTC±0



24/06/2025
18:48:21UTC±0
206.62.69.23



24/06/2025
18:48:21 UTC±0
O documento foi concluído.



Para obter e validar o documento em versão digital, faça a leitura do código ao lado ou utilize o link abaixo:

<https://acesso.portalassinatura.abaris.com.br/sign/download/e9%2fQlYqMr0WGHeVS3S18ae6JXxC7fVkJFFWDfyWmAW8%2fXWEj1bzfUL%2fFPPR7n6KfYf1V74fvE65PgY4Q%2fvhOUdlenFQdT8LbOeyDC%2bIPA8iiTFEFFrrHQ3C2FbxliSuRv>
